

Prefeitura Municipal de Baixio Baixio: Ação com Humanização Gestão 2021-2024

## LEI № 606, DE 10 DE MAIO DE 2022

**EMENTA -** DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, Prefeito Municipal de Baixio - CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O salário base dos profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias será reajustado no percentual de 11% (onze por cento), cuja implantação se dará de forma escalonada, sendo 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, e mais 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio-CE, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO

Prefeito Municipal